

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo à contratação prevista no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema Gestor de Compras (SGC), vinculada à classe de materiais e de serviços especificados no Manual de Classificação de Grupos e Classes de Materiais e Serviços do Estado de Mato Grosso do Sul." (NR)

Art. 2º Renumerar-se para § 1º o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 16.598, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 15.392, de 17 de março de 2020, que delega competência ao Controlador-Geral do Estado, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se o § 3º ao art. 1º do Decreto nº 15.392, de 17 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

§ 3º Não caberá interposição de recurso hierárquico ao Governador do Estado em face de decisão proferida pelo Controlador-Geral do Estado no exercício da competência delegada de que trata este Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.599, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Amplia as vagas do Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento nos Cargos da Carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º As vagas dos Concursos Públicos de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024 e SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, para provimento nos Cargos da Carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), conforme informações constantes nas Tabelas I e II do Anexo deste Decreto, ficam ampliadas no quantitativo de:

I - 162 (cento e sessenta e duas) vagas para o Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024;

II - 2 (duas) vagas para o Concurso Público de Provas - SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 16.599, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

TABELA I - QUANTITATIVO DE VAGAS AMPLIADAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU)

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Profissional de Serviços Hospitalares	Fisioterapeuta	26	19	5	1	1
	Psicólogo	2	2	-	-	-
	Farmacêutico Bioquímico	2	2	-	-	-
	Enfermeiro	96	69	19	3	5
	Nutricionista	1	1	-	-	-
	Médico *distribuída por especialidades	35	25	7	1	2
TOTAL DE VAGAS		162	118	31	5	8

*Pessoa com Deficiência.

*As especialidades serão distribuídas conforme edital específico.

TABELA II - QUANTITATIVO DE VAGAS AMPLIADAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU)

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	Auxiliar de Serviços Hospitalares	2	2	-	-	-
TOTAL DE VAGAS		2	2	-	-	-

*Pessoa com Deficiência.